

Lei Nº 507/05 de 12 de Dezembro de 2005

“Dispõe sobre os subsídios do **Prefeito e Vice-Prefeito** referente ao ano 2006 e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, Francisco Donato Linhares de Araújo Filho, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruçuí (PI), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

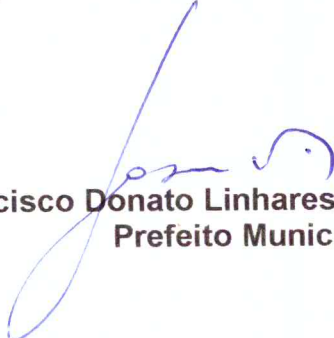
Art. 1º - Fica fixado o Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, a partir de 01 de janeiro de 2006, em 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º - Fica fixado o Subsídio Mensal do Vice-Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, a partir de 01 janeiro de 2006, em 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei são por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Aprovada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.



Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete.